



DECRETO Nº 143/2017

DE 11 (ONZE) DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor Municipal de Convênios e Contratos de Repasse, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da Gestão Pública Municipal criar condições para garantir a eficácia, eficiência e efetividade na celebração, execução, acompanhamento e monitoramento de serviços e obras por meio de convênios e contratos de repasse provenientes dos programas do Governo Federal no SICONV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo Gestor Municipal de Convênios e Contratos de Repasses, cujas atribuições e composição serão definidas pelo presente decreto, conforme relação abaixo:

ELAINE CRISTINA MARTINS – Gestora Municipal de Contratos e Convênios – GMC – Responsável pela celebração, execução e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e dos demais programas do Governo Federal no SICONV;

FERNANDA PEREIRA DA SILVA – Gestor Financeiro do Conveniente no SICONV;

JANESY MENDONÇA DE CARVALHO – Ordenadora de Despesa OBTV no SICONV;

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA – Responsável pela inserção de dados de Licitação no SICONV.

Art.2º. São atribuições do Grupo Gestor Municipal de Convênios e Contratos de Repasses:

- I. Fornecer informações e dados sobre a Gestão e o Planejamento Municipal que forem considerados necessários para a realização dos Convênios e Contratos de Repasse;
- II. Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da Administração direta e indireta que impedem a execução dos Convênios e Contratos de Repasse;



- III. Sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos à execução e formalização dos Convênios e Contratos de Repasse entre o Município e o Governo Federal;
- IV. Acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos Convênios e Contratos de Repasse no SICONV.

Art. 3º. O presente GRUPO, terá o mandato contado a partir da data de publicação deste decreto, sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

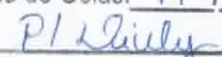
Art.4º. Qualquer membro poderá ser destituído, a qualquer tempo, por representação da maioria dos membros do Grupo, ou quando perderem a representatividade.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2017, revogando o Decreto 471-A/2015.

Registra-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 11 / 10 / 17

Secretário de Administração